



Proc. Nº 1173/2022 - GP

Lei nº 1666/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, conforme o disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 66.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

16	Depto de Turismo e Eventos	
16.01	Diretoria	
23.695.0017.1119	Revitalização na Praça Alvaro Guião	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	R\$ 66.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de abril de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração